DECRETO Nº 2.821/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

(Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no Dia do Servidor Público e transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.)

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e planejamento do funcionamento das repartições públicas municipais, assegurando-se, simultaneamente, a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 70.925, de 2 de outubro de 2026, do Governo do Estado de São Paulo, que estabeleceu expediente normal no dia 28 de outubro de 2026 e transferiu o respectivo ponto facultativo para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de compatibilizar, no que couber, o expediente das repartições públicas municipais com o calendário adotado pelo Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º O expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Climática de Analândia será **normal no dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira – Dia do Servidor Público**.

Artigo 2º Fica declarado **ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira**, em substituição ao ponto facultativo referente ao Dia do Servidor Público.

Artigo 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Os responsáveis pelas unidades administrativas abrangidas pelo disposto no caput deverão organizar escalas, plantões ou outras formas de funcionamento necessárias à manutenção dos serviços essenciais.

§ 2º Deverão ser especialmente preservados, conforme a necessidade e a organização de cada setor, os serviços relacionados à saúde, limpeza pública, coleta de resíduos,

abastecimento, segurança, serviços de emergência e outros considerados indispensáveis à população.

Artigo 4° Caberá aos Secretários Municipais, Diretores e demais responsáveis pelas unidades administrativas adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Artigo 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente eventual disposição anterior que tenha estabelecido ponto facultativo no dia 28 de outubro de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 06 de outubro de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 06 de outubro de 2026.

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
Prefeita Municipal